



MENSAGEM Nº 174/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 174/2025

Assunto: Altera a Lei do Porteira Aberta.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 3.476, de 26 de fevereiro de 2015, especialmente no que se refere ao percentual de subsídio aplicado aos serviços de máquinas utilizados pelos produtores rurais no âmbito do Programa Porteira Aberta.

A presente proposta legislativa decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que identificou a necessidade de promover a padronização dos valores cobrados pela utilização de maquinário, seja próprio do Município ou contratado por meio de empresa terceirizada. Conforme relatado, a legislação atual estabelece percentuais distintos: 20% (vinte por cento) para serviços realizados com maquinário municipal e 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de hora/máquina terceirizada. Tal diferenciação, contudo, vem gerando distorções práticas no atendimento aos produtores.

Em diversos casos, verificou-se que os beneficiários passaram a priorizar o uso das máquinas da Prefeitura por serem economicamente mais acessíveis, o que ocasionava atraso no cronograma e na entrega dos serviços rurais, além de comprometer a equidade entre os produtores. Assim, visando assegurar igualdade de condições, eficiência na execução das atividades e tratamento isonômico entre todos os usuários do programa, propõe-se a fixação de um percentual único de 30% (trinta por cento), independentemente da origem do maquinário.

A uniformização dos valores representa medida de justiça e de equilíbrio econômico, evitando concorrência desleal entre o serviço público e o terceirizado, além de prevenir prejuízos ao planejamento operacional da Secretaria. Com a alíquota única, elimina-se a distorção que influenciava a escolha dos produtores e que, por vezes, retardava o atendimento, ao mesmo tempo em que se resguarda o equilíbrio financeiro e a continuidade do Programa Porteira Aberta.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para aprimorar a política pública de incentivo ao produtor rural, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI N° 174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 3476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PORTEIRA ABERTA.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2º desta lei, quando utilizar maquinário de propriedade do Município, processar-se-á mediante o pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do custo operacional, que será determinado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento de São Bento do Sul - CMDAA, através de Resolução Normativa do Conselho, devendo ser ratificado por Decreto do Executivo, nos termos do artigo 4º desta Lei.

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em se tratando da concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2º desta lei, quando utilizar serviços terceirizados contratados pelo Município, fica autorizado o subsídio financeiro por parte da municipalidade, na ordem de 30% (trinta por cento) do valor hora/máquina, baseado no valor estabelecido no processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica